



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO N. ° 072, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre novas medidas de prevenção e combate à Covid-19 nas escolas da rede municipal de ensino e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Luminárias, Estado de Minas Gerais, no das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Protocolo Sanitário de Retorno das Atividades Escolares Presenciais no Contexto da Pandemia da Covid-19 do Governo de Minas;

CONSIDERANDO o Parecer positivo, da Vigilância em Saúde do município de Luminárias, para implementação de novas medidas de prevenção e combate à Covid-19;

CONSIDERANDO o atual cenário epidemiológico do município de Luminárias

DECRETA:

Art. 1º. Ficam alterados os seguintes critérios:

I - Aumenta a capacidade máxima permitida de indivíduos nos espaços escolares de 50% para 100%, inclusive nos transportes, desde que respeitado o distanciamento mínimo.

II - Diminui o distanciamento mínimo entre os alunos, nos espaços escolares, de 1,50m para 0,90m.

III - Diminui o distanciamento mínimo entre os alunos, nos refeitórios escolares, de 1,50m para 0,90m.

IV - Exclui de restrição de uso os computadores, equipamentos eletrônicos e outros objetos de uso compartilhado.

V – Exclui de quarentena os livros devolvidos às bibliotecas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Parágrafo Único. Continuam obrigatórios o mascaramento universal e demais medidas de proteção estabelecidas no Plano de ação de retomada das aulas presenciais do município de Luminárias.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Luminárias, 18 de outubro de 2021.

ÉCIO CARVALHO REZENDE
Prefeito Municipal de Luminárias

CERTIFICO QUE:
FOI PUBLICADO NO QUADRO DE
AVISOS DA PREFEITURA DE
LUMINÁRIAS - MG
EM 18 / outubro / 2021
É VERDADE E DOU FÉ
Almeida S. Santos